



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024
Secretaria Municipal de Gabinete (SMG)

JUSTIFICATIVA

1

A proposta de abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Secretaria Municipal de Educação, consiste na alocação de recursos no valor de R\$ 99.599,03 (noventa e nove mil e quinhentos e noventa e nove reais e três centavos) destinados a custear despesas com a aquisição de material de consumo em geral para a respectiva secretaria.

A autorização para a abertura de crédito adicional suplementar visa garantir que a Secretaria Municipal de Educação (SME) de Nova Xavantina disponha dos recursos financeiros necessários para a aquisição de materiais de consumo essenciais ao bom funcionamento das atividades educacionais no município. Esses materiais incluem itens fundamentais para o dia a dia das escolas, como papel, canetas, materiais didáticos, produtos de limpeza e outros insumos que asseguram um ambiente de aprendizagem adequado e seguro para alunos e professores. Com a suplementação orçamentária, a SME poderá manter a qualidade do ensino oferecido, além de possibilitar a continuidade de projetos pedagógicos que estimulam o desenvolvimento integral dos estudantes. Essa medida é crucial para atender às demandas emergentes e imprevistas que surgem ao longo do ano letivo, garantindo que as escolas municipais possam operar sem interrupções e com a infraestrutura necessária para proporcionar uma educação de qualidade.

As despesas provenientes deste projeto de lei serão suportadas através da redução parcial de dotação de aquisição de material permanente onde estes recursos não serão mais utilizados até o término do exercício. Esta medida busca assegurar a viabilidade financeira da iniciativa, sem



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024
Secretaria Municipal de Gabinete (SMG)

2

comprometer o equilíbrio orçamentário das respectivas secretarias, permitindo que as mesmas continuem operando de maneira eficaz e com sustentabilidade.

Destaca-se que a abertura de crédito adicional suplementar está evidenciada na Lei 4.320/64 a qual estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços (...) dos Municípios...

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei (...).

Além disso, é essencial ressaltar a importância da modificação na Lei Orçamentária Anual para viabilizar tais despesas. Essa alteração envolverá a realização de ajustes necessários por meio de transposições orçamentárias, visando adequar e direcionar os recursos para atender às demandas específicas das áreas contempladas. Essa adaptação na legislação orçamentária é crucial para garantir a efetivação desses gastos de maneira transparente e de acordo com as normativas legais, permitindo a aplicação dos recursos de forma estratégica e alinhada com as necessidades emergentes das secretarias envolvidas.

João Machado Neto

Prefeito do Município de Nova Xavantina—MT